

ATO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DENOMINADO “REDE FAB LAB SOROCABA”

Nº 003/2021

A Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – doravante denominada simplesmente Inova Sorocaba, qualificada como Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08 sediada à Av. Itavuvu, 11.777, Parque Tecnológico, CEP 18.078-005, Sorocaba – SP, torna público que selecionará **empresa especializada em Tecnologias Educacionais para Prestação de Serviços de Consultoria no desenvolvimento do projeto denominado “Rede Fab Lab Sorocaba”, com atendimento aos requisitos obrigatórios descritos no Termo de Referência – Anexo I,** por preço global e certame que será conduzido com estrita observância das regras contidas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, e, ainda, daquelas inscritas no presente ato convocatório e na anexa minuta de contrato, observando-se o seguinte:

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Parque Tecnológico de Sorocaba foi criado pela Prefeitura do Município de Sorocaba para auxiliar nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, propondo soluções para a gestão municipal.

Nesse sentido, está previsto no Estatuto do Parque Tecnológico de Sorocaba, dentre seus objetivos: “Promover o **desenvolvimento científico e tecnológico** objetivando **a melhoria** das condições de vida de sua **população**, notadamente no que se refere aos padrões de **saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;**”, bem como “Promover o desenvolvimento científico e tecnológico objetivando o **aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal**, notadamente no que se refere à **identificação** e ao **equacionamento das necessidades urbanas e ao aproveitamento das potencialidades do município;**”

Outrossim, o Plano de Trabalho 2020/2021, previsto no Contrato de Gestão, tem por finalidade desenvolver e promover ações, programas e projetos que incentivam, de forma articulada e contínua, a cultura regional e local, através do conhecimento, na inovação e empreendedorismo, à pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, conforme estabelecido no “Eixo 10 - Difundir a cultura da inovação em Sorocaba e Região;”.

Importante esclarecer, que o ensino básico de Sorocaba vem decaindo o seu desempenho no IDEB com relação a 2017, chegando no índice de 6.7 para 6.6 nos anos iniciais do ensino fundamental, que atende do 1º ao 5º ano e de 5.7 para 5.6 nos anos finais, que atende do 6º ao 9º.

A Educação Tecnológica é uma tendência crescente no mundo, e países desenvolvidos vêm aplicando a metodologia STEAM, sigla em inglês que significa Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática - onde os jovens trabalham a criatividade e o aprendizado junto com a tecnologia, resolvendo desafios reais. A implementação dessas novas metodologias, além de tornarem a educação mais relevante, tem intuito de reduzir a evasão escolar e formar os adolescentes para serem futuros empreendedores.

O conceito de *Fab Lab* foi criado em 2005 no Centro de Bits e Átomos do MIT (*Massachusetts Institute of Technology*) como um laboratório onde se possível desenvolver diversas atividades, especialmente com o uso de máquinas digitais e aprendizado. Atualmente, fazem parte dela mais de 1.700 laboratórios no mundo, especialmente nas escolas de educação básica. No mundo, as escolas e universidades utilizam *Fab Lab's* para agregar a Educação, Tecnologia, Conhecimentos e Habilidades. Em Sorocaba, um dos objetivos é alinhar a BNCC junto a educação Tecnológica.

Desta forma, o objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de melhorar a qualidade da educação, formar profissionais do futuro e dar uma utilização relevante para a educação na região de Sorocaba, utilizando esse conceito de laboratório de fabricação digital que se torna aliado da educação, utilizando as técnicas dos países e cidades inteligentes, onde irá se realizar um estudo/consultoria para proporcionar a revitalização e utilização dos espaços denominados rede "Sabe Tudo" de Sorocaba (as unidades do "Sabe Tudo" compõe 32 prédios que foram usados como salas de aula para cursos de

informática e outras atividades por mais de 10 anos e hoje estão sucateadas, depredadas e sem utilização).

DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

Data: 28/02/2021

Hora: 16H

Local: Avenida Itavuvu, nº 11.777 - Sala TO-03, localizada no Térreo do Parque Tecnológico de Sorocaba – Sorocaba-SP ou pelo e-mail compras@invasorocaba.org.br

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO

Av. Itavuvu, nº 11.777, Parque Tecnológico de Sorocaba - Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, Sorocaba – SP ou pelo e-mail compras@invasorocaba.org.br

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DENOMINADO “REDE FAB LAB SOROCABA”

Nº 003/2021

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação para Prestação de Serviços de Consultoria no desenvolvimento do projeto denominado “Rede *Fab Lab* Sorocaba”, visando impulsionar e reativar a utilização dos “Sabe Tudo” do Município de Sorocaba, com atendimento aos requisitos obrigatórios descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS VALORES PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

A prestação de serviço vigorará até a conclusão do objeto deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Ato Convocatório, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social especifique atividade pertinente com o objeto da presente Seleção e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para o prazo final desta Seleção.

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Seleção, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar.
- b) Pessoa jurídica que esteja constituída sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo.
- d) Pessoa jurídica cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou associado, pertença ao quadro funcional da Inova Sorocaba.
- e) Pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto da convocação.

3.3. A participação na presente Seleção implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocação e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação.

4. DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPE

4.1 A entrega dos documentos relativos à **proposta** será feita em **envelope único**, contendo referência ao presente certame ou **através do e-mail compras@inovasorocaba.org.br**, indicando a seguinte informação:

<p style="text-align: center;"><u>SELEÇÃO Nº 03/2021</u> <u>ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA</u> <u>Nome da Empresa Participante</u> <u>Localização</u></p>
--

4.2 O envelope deverá estar endereçado à INOVA SOROCABA contendo, ainda, dados de identificação e localização do participante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

5.1.1. Ser apresentada em 02 (duas) vias, com todos os dados legíveis, não manuscritos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais, por seu representante legal;

5.1.2. Ser dirigida à Inova Sorocaba e fazer referência a esta Seleção, informando seu número e dia de abertura;

5.1.3. O valor global da Proposta, deve ser descrito em algarismo e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso sobre o numérico.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de entrega da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado.

5.1.5. Conter indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.

5.2. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como os manifestamente superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

5.3. É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar em 01 (uma) via os documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração

Consolidada.

- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.
- c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – RFB e PGFN;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a lei nº 9.012 de 31/03/1995;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
- g) **Declaração** elaborada e subscrita, pelo representante legal da participante, assegurando a **inexistência de impedimento legal ou administrativo para contratar com a Inova Sorocaba**, considerando as mesmas exigências que existiriam se a contratação fosse para licitar com órgãos ou entidades da administração pública.

6.2. Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua filial, desde que a documentação de habilitação e proposta sejam da matriz.

6.3. A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do dia marcado (28/02/2021 às 16h), originais ou cópias previamente autenticadas, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Seleção.

6.4. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos da presente Seleção, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada sua retirada ou substituição.

6.5. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão.

6.7. A análise da proposta visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **ato convocatório** e seus **anexos**, **sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o mesmo.**

7. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA.

7.1. Após a **homologação do resultado**, a EMPRESA SELECIONADA, será convocada para assinar o contrato.

7.2. Se a convocada não comparecer ou não apresentar situação regular de acordo com as disposições do presente instrumento, ou ainda, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Inova Sorocaba convocará os demais participantes, na ordem de classificação, não cabendo à empresa substituída quaisquer direitos ou valores de indenização ou rompimento de expectativa de resultados comerciais ou de lucro.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Cláusula Décima-Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO III desta Convocação.

9. DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1. A participação nesta Seleção implica na total aceitação pelas proponentes de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

9.2. A presente Seleção poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.

9.3. O resultado final desta Convocação para seleção de empresa especializada em Tecnologias Educacionais para Prestação de Serviços de Consultoria e Desenvolvimento do Projeto denominado “Rede *Fab Lab* de Sorocaba”, será através de publicação no site da Inova Sorocaba.

9.4. Em caso de conflito na interpretação deste Ato Convocatório com as Normas Internas de Compras e Aquisições da INOVA, prevalecerá o disposto nas Normas.

9.5. Esclarecimentos sobre esta Seleção serão prestados pela INOVA Sorocaba, até 24 horas úteis antes da abertura da sessão através do telefone (15) 3416-6172 e pelo e-mail: compras@invasorocaba.org.br

10. DOS ANEXOS

São parte integrante deste Ato Convocatório os seguintes **anexos**:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2021

**Agência de Desenvolvimento e Inovação
de Sorocaba - Inova Sorocaba**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologias educacionais para prestação de serviços de consultoria no desenvolvimento do projeto denominado “Rede *Fab Lab* Sorocaba”.

2. OBJETIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 - Mapeamento das principais demandas de Sorocaba no que tange a educação, empreendedorismo e geração de renda com base tecnológica.

2.2 - Estabelecer a quantidade de *Fab Lab*'s, prazos e requisitos para implementação.

2.3 - Estabelecer o Público-alvo das regiões de Sorocaba para cada *Fab Lab*.

3. SERVIÇOS RELACIONADOS A INFRAESTRUTURA

3.1 - Estabelecer o *Layout*, necessidades de adaptação e elétrica para os prédios Sabe Tudo.

3.2 - Estabelecer o mobiliário dos espaços para ambientes escolares.

4. SERVIÇOS RELACIONADOS A RECURSOS HUMANOS

4.1 - Estabelecer o perfil e dimensionar a equipe de colaboradores da “Rede *Fab Lab Sorocaba*”.

4.2 - Estabelecer a Metodologia e Processos para atuação da “Rede *Fab Lab Sorocaba*”.

5. SERVIÇOS RELACIONADOS A GESTÃO

5.1 - Estabelecer a estrutura de gestão (com organograma) da rede de *Fab Lab's*.

5.2 - Estabelecer os cursos, treinamento e capacitação a serem oferecidos para os colaboradores, parceiros, alunos, professores e usuários da rede *Fab Lab*.

5.3 - Aplicar para se integrar oficialmente a Rede Global de *Fab Lab's*.

6. SERVIÇOS RELACIONADOS A HARDWARE, SOFTWARE, FERRAMENTAS E INSUMOS

6.1 - Estabelecer as potenciais tecnologias de fabricação digital, eletrônica, indústria 4.0 para atender as demandas mapeadas.

6.2 - Estabelecer os equipamentos digitais, manuais, ferramentas, insumos, materiais, consumíveis, papelaria, ferragens, equipamentos, informática, matéria-prima para atender as demandas mapeadas.

6.3 - Estabelecer o software de gestão, bem como softwares/plataformas para desenvolvimento de programas, modelagem CAD, CAM, manufatura aditiva, operacional, eletrônica.

7. SERVIÇOS RELACIONADOS AO MATERIAL PEDAGÓGICO

7.1 - Estabelecer o material pedagógico e atividades didáticas a serem conduzidas na “Rede *Fab Lab* Sorocaba”.

7.2 - Estabelecer o as atividades didáticas e pedagógicas de acordo com abordagens teórico-metodológicas da Aprendizagem Criativa, da Cultura *Maker* e do Pensamento Computacional.

7.3 - Estabelecer as atividades e material pedagógico alinhados a BNCC e ao Currículo de Referência em Tecnologia e Computação.

7.4 - Estabelecer o Guia do estudante e o Guia do Professor.

ANEXO II

SELEÇÃO Nº 03/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 30 DIAS):

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DENOMINADO “REDE FAB LAB SOROCABA”		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

ANEXO III

SELEÇÃO Nº 03/2021

MINUTA DO CONTRATO

I. PARTES

1. CONTRATANTE

A Agência de Desenvolvimento e Inovação – Inova Sorocaba, Organização Social, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, sediada na Av. Itavuvu, 11.777 Parque Tecnológico, CEP 18.075-005, Sorocaba – SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº: xxxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante designada (a) simplesmente INOVA SOROCABA

2. CONTRATADA

<u>DENOMINAÇÃO:</u>		
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>		<u>CPF:</u>
<u>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Por estes instrumentos e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, firmam o presente instrumento contratual que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste é a contratação para Prestação de Serviços de Consultoria no desenvolvimento do projeto denominado “Rede *Fab Lab* Sorocaba”, visando impulsionar e reativar a utilização dos “Sabe Tudo” do Município de Sorocaba, com atendimento aos requisitos obrigatórios descritos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até a execução total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ XX.XXX,XX.

4.2 Para receber o valor acima mencionado, referente aos serviços prestados, deverá a contratada encaminhar para aprovação da contratante, um relatório dos serviços devidamente executados, devendo atender a todos os ditames e limites estabelecidos neste contrato, sob pena de não pagamento.

4.3 Após aprovação pela contratante do relatório discriminado no item 4.2, a contratada está autorizada a emitir uma NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em até 5 (cinco) dias contados da referida aprovação pela CONTRATANTE, e o pagamento da referida nota se dará em 10 (dez) dias úteis.

4.4 A efetivação do pagamento fica condicionada ao repasse de verba pública municipal pela EMPTS à INOVA Sorocaba.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da contratante:

- I. Acompanhar a realização das atividades descritas no Objeto do contrato de conformidade com o objeto descrito no ato convocatório e no Edital de Contratação nº 03/2021;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- III. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade que implique na execução dos serviços; e

- IV. Efetuar o pagamento em conformidade com o prazo contratual avençado.

5.2 Da contratada:

Na execução do objeto do presente contrato, enviará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Observar rigorosamente as especificações mínimas indicadas no objeto descrito no ato convocatório e complementadas, de modo detalhado, em sua proposta.
- II. Executar as obrigações contratuais no prazo assinalado.
- III. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes de sua mora ou execução irregular do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS – SUB-ROGAÇÃO À EMPTS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta aquisição são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre a Inova Sorocaba e a EMPTS – Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Em caso de rescisão do Contrato de Gestão realizado entre INOVA Sorocaba e a EMPTS, fica desde já autorizada a sub-rogação do presente contrato à EMPTS ou à outra organização contratada por esta, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, igualmente, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em curriculum vitae, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a

pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivo para rescisão do presente contrato o inadimplemento de qualquer das condições previstas e mutuamente acordadas entre as Partes, ficando a parte que a isso der causa responsável pela completa e integral reparação dos danos decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis à CONTRATADA serão as previstas na legislação que rege a matéria.

11.1 O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente do caso fortuito ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

11.2 Além das penalidades acima elencadas, serão aplicadas à CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) O pagamento de indenização por atraso na prestação dos serviços e por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela inexecução do Contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Sorocaba, ___ de _____ de XXXX

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE SOROCABA - INOVA SOROCABA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF Nº _____
2. _____ CPF/MF Nº _____